



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.567.496/0001-61, e Inscrição Estadual n.º 13.717.184-6, estabelecida a Rua 25, Quadra 37, nº 27, Bairro Coophamil, CEP 78.028.240, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO PEREIRA LEITE, portador do RG n.º 13194062 SSP/MT e CPF n.º 000.099.951-29, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DA BR-163, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
RESPONSÁVEL: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE	
CNPJ: 29.567.496/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.717.184-6
ENDEREÇO: RUA 25, QUADRA 37, Nº 27, BAIRRO COOPHAMIL, CEP 78.028.240	
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 3052-3604	
EMAIL: alexleite1@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNI	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	837020	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20A /250 V EM CORRENTE ALTERNADA EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$9,00	R\$6.480,00
2	837036	CAIXA - INSPECAO CONICA EM PVC, ATERRAMENTO, 150 MM, COM TAMPA	EMAVE	UN	189	R\$16,00	R\$3.024,00



3	837080	PARAFUSO SEM PORCA - EM AÇO, PARAFUSO S8, SEM BUCHA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE 8MM	JOMARCA	UN	335	R\$0,18	R\$60,30
4	837122	LUVA PVC RÍGIDO 1.1/4" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	190	R\$2,30	R\$437,00
5	837124	CURVA PVC RÍGIDO 90° 1. ¼ – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	INSOL	UN	125	R\$3,85	R\$481,25
6	837126	ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO TIPO D COM CHAVETA DE 1.1/4"	AIEDEM	UN	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
7	837143	CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA - CAIXA COM DISPOSITIVO PARA LACRE DESTINADA À INSTALAÇÃO DE MEDIDOR(ES) DE ENERGIA ELÉTRICA E SEUS ACESSÓRIOS – CONFORME NORMATIVA VIGENTE CONCESSIONÁRIA ENERGISA – MATO GROSSO	TAF	UN	41	R\$108,00	R\$4.428,00
8	837144	BARRA ROSCADA 1/4X3000MM	JOMARCA	UN	70	R\$16,78	R\$1.174,60
9	837150	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	CABLENA	M	17.600	R\$1,28	R\$22.528,00
10	837167	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS NÚCLEO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13571/96 E UL-467. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13571 - 1996 - HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBREADA E ACESSÓRIOS	COOPERWELD	UN	270	R\$61,50	R\$16.605,00
11	837172	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 25W TENSÃO 110/240V 50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA MEDIANA 25.000H, FLUXO LUMINOSOS 2500 LM, EFICIÊNCIA 100LM/W, SELO PROCCEL E CERTIFICADO INMETRO.	AVANT BLUMENAU	UN	1.200	R\$22,50	R\$27.000,00
12	837176	PLUG MACHO DE ACORDO COM NBR 14136 2P + T 20A/250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 40MM, ALTURA 20MM	FLP	UN	264	R\$8,95	R\$2.362,80
13	837178	FITA ISOLANTE 19MMX20M 3M CLASSE A – CLASSE DE TEMPERATURA 105OC PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PARA ISOLAÇÃO DE CABOS DE 750V, ISENTA DE METAIS PESADOS, LIVRE DE CHUMBO, ATENDE A NORMA ROHS, E A NBR NM 60454-3-1-5 – FITAS ADESIVAS SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS	MELFI	UN	2.200	R\$15,40	R\$33.880,00
14	837181	BUCHA PLÁSTICA Nº 6 FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR14270 DE 01/1999 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO - BUCHAS PLÁSTICAS DE EXPANSÃO	PLASULTIL	UN	6.300	R\$0,09	R\$567,00
15	837183	PARAFUSO PHILIPS FLANGEADO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	JOMARCA	UN	10.070	R\$0,13	R\$1.309,10



16	837236	FITA DE AUTOFUSÃO 19MMX10M – CLASSE DE TEMPERATURA 90OC PRETA PARA PROTEÇÃO PRIMARIA DE CABOS EMENDAS ATÉ 69.000V PARA VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICOS ATÉ 130OC DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 60454-3-1-5 – FITAS ADESIVAS SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS	FOXLUX	UN	360	R\$12,50	R\$4.500,00
17	837330	LUVA PVC RIGIDO 1/2" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	70	R\$1,10	R\$77,00
18	837331	LUVA PVC RIGIDO 3/4" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	190	R\$1,30	R\$247,00
19	837332	LUVA PVC RIGIDO 1" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	190	R\$1,82	R\$345,80
20	837333	LUVA PVC RIGIDO 1.1/2" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	190	R\$2,95	R\$560,50
21	837334	LUVA PVC RIGIDO 2" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	190	R\$4,50	R\$855,00
22	837335	LUVA PVC RIGIDO 2.1/2" – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MMD	UN	115	R\$4,00	R\$460,00
23	837338	CURVA PVC RIGIDO 90° ½ – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	INSOL	UN	21	R\$0,98	R\$20,58
24	837339	CURVA PVC RIGIDO 90° ¾ – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	INSOL	UN	130	R\$1,10	R\$143,00
25	837343	CURVA PVC RIGIDO 90° 1. ½ – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	INSOL	UN	125	R\$4,65	R\$581,25
26	837347	CURVA PVC RIGIDO 90° 3 – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	INSOL	UN	20	R\$28,95	R\$579,00



27	837349	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (25MM ²) - DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E TAXA DE COMPRESSÃO DE 750N / 5CM DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO MÉDIO REFORÇADO, NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM LAJES E PISO NA COR CINZA ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	BRAVO	M	3.350	R\$1,65	R\$5.527,50
28	837407	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4", PAREDE DE 1,20 MM	ELETROMECC	M	35	R\$88,10	R\$3.083,50
29	837426	BUCHA DE ALUMÍNIO 1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$1,10	R\$440,00
30	837427	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$1,18	R\$472,00
31	837428	BUCHA DE ALUMÍNIO 1" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$1,68	R\$672,00
32	837429	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$2,80	R\$1.120,00
33	837430	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$2,10	R\$840,00
34	837431	BUCHA DE ALUMÍNIO 2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$4,86	R\$1.944,00
35	837432	BUCHA DE ALUMÍNIO 2.1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$6,40	R\$2.560,00
36	837433	BUCHA DE ALUMÍNIO 3" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$8,84	R\$3.536,00
37	837434	BUCHA DE ALUMÍNIO 4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	ZAMAC	UN	400	R\$13,68	R\$5.472,00
38	837435	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	CELIO FERRARI	UN	54	R\$3,90	R\$210,60
39	837442	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	CELIO FERRARI	UN	54	R\$26,05	R\$1.406,70
40	837444	ARRUELA LISA BC 1/4	JOMARCA	UN	3.000	R\$0,25	R\$750,00
41	837445	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 NEW FIX	JOMARCA	UN	1.600	R\$0,18	R\$288,00
42	837447	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 280 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	MELFI	UN	200	R\$0,45	R\$90,00
43	837448	ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO TIPO D COM CHAVETA DE 3/4"	AIEDEM	UN	2.000	R\$1,45	R\$2.900,00
44	837449	ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO TIPO D COM CHAVETA DE 1"	MELFI	UN	1.000	R\$1,45	R\$1.450,00
45	837450	ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO TIPO D COM CHAVETA DE 3"	AIEDEM	UN	1.000	R\$4,80	R\$4.800,00
46	837451	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$1,15	R\$241,50
47	837452	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$0,44	R\$92,40



48	837453	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$1,35	R\$283,50
49	837454	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1.1/4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$2,40	R\$504,00
50	837455	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1.1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$2,15	R\$451,50
51	837459	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$3,25	R\$682,50
52	837460	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2.1/2" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$4,60	R\$966,00
53	837461	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$5,45	R\$1.144,50
54	837462	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4" - INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM ACABAMENTO LISO, COM ROSCAS PARALELAS BSP, SEGUNDO NBR 8133/83	PRENSAL	UN	210	R\$9,70	R\$2.037,00
55	837475	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 50X50X3000MM	ELETROMECC	UN	150	R\$81,65	R\$12.247,50
56	837482	PLACA 1 INTERRUPTOR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES .	PLUZIE	UN	284	R\$7,13	R\$2.024,92
57	837483	PLACA 1 TOMADA - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PLUZIE	UN	320	R\$7,01	R\$2.243,20
58	837484	PLACA 2 INTERRUPTOR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PLUZIE	UN	304	R\$11,16	R\$3.392,64
59	837485	PLACA 1 TOMADA 1 INTERRUPTOR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PLUZIE	UN	256	R\$7,65	R\$1.958,40
60	837486	PLACA 3 INTERRUPTOR - DE ACORDO COM A NORMA NBR 15465 – SISTEMAS DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS P/ INSTALAÇÕES	PLUZIE	UN	360	R\$14,02	R\$5.047,20
61	837500	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL DUPLA 2P + T 20A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$15,35	R\$11.052,00
62	837501	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T 10A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA	PLUZIE	UN	765	R\$14,00	R\$10.710,00
63	837503	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+ T DUPLA 10A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$15,00	R\$10.800,00
64	837504	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T 20A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$14,00	R\$10.080,00
65	837508	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL DUPLA 2P+T 10A /250 V EM CORRENTE ALTERNADA EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$20,00	R\$14.400,00



66	837509	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A /250 V EM CORRENTE ALTERNADA EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	720	R\$6,00	R\$4.320,00
67	837513	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	170	R\$7,95	R\$1.351,50
68	837514	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA + TOMADA 2P +T 10A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA, COMPATÍVEL COM ÍTEM 115 E DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	185	R\$9,95	R\$1.840,75
69	837515	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLA + TOMADA 2P + T 10A - 250V DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA.	PLUZIE	UN	140	R\$10,10	R\$1.414,00
70	837516	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3 TECLA SIMPLES DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	240	R\$23,90	R\$5.736,00
71	837517	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2T SIMPLES DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	140	R\$9,95	R\$1.393,00
72	837518	QUADRO PVC 12+1 SOBREPOR BRANCO, COMPATÍVEL COM DISJUNTORES MINI DISJUNTORES 5SX; DR 5SM; DPS 5SD7 DE 125A, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR NM 60989-1; NBR IEC 60947-2; NBR IEC 60439-3; NBR IEC 60670-1	CEMAR	UN	60	R\$92,32	R\$5.539,20
73	837520	INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA DE EMBUTIR EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA, E DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	245	R\$7,95	R\$1.947,75
74	837521	INTERRUPTOR 2 SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA DE EMBUTIR EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 – PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA, E DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	195	R\$9,20	R\$1.794,00
75	837522	INTERRUPTOR 3 SIMPLES EM CORRENTE ALTERNADA DE EMBUTIR EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS	PLUZIE	UN	195	R\$9,05	R\$1.764,75
76	837523	PLACA 4 X 2 CEGA DE EMBUTIR EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UVA E UVB	PLUZIE	UN	195	R\$9,70	R\$1.891,50



77	837526	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR P/ LINHA MODULAR NA COR BRANCA - DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS - REF.: SIENA – ALUMBRA, OU SIMILAR	PLUZIE	UN	195	R\$7,55	R\$1.472,25
78	837527	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A/250V P/ LINHA MODULAR NA COR BRANCA - DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS - REF.: SIENA – ALUMBRA, OU SIMILAR	PLUZIE	UN	195	R\$6,90	R\$1.345,50
79	837531	MODULO CEGO 1 MOD. P/ LINHA MODULAR NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NM 60669-1:2004 – INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS - REF.: SIENA – ALUMBRA, OU SIMILAR	PLUZIE	UN	83	R\$1,50	R\$124,50
80	837615	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 3/4" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	SEIG	UN	375	R\$9,60	R\$3.600,00
81	837616	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 1" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	SEIG	UN	375	R\$16,10	R\$6.037,50
82	837619	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 2" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	SEIG	UN	175	R\$55,20	R\$9.660,00
83	837621	TAMPA DAISA CONDULETE X 1" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	SIEG	UN	263	R\$4,24	R\$1.115,12
84	837627	BOX ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	SEIG	UN	400	R\$7,35	R\$2.940,00
85	837629	BOX ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	SEIG	UN	400	R\$10,02	R\$4.008,00
86	837674	CABO PP 2 X 4.0 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249); NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	2.075	R\$9,95	R\$20.646,25
87	837676	CABO PP 3 X 1.5 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249); NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	1.175	R\$7,45	R\$8.753,75



88	837677	CABO PP 3 X 2.5 MM ² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	1.275	R\$10,95	R\$13.961,25
89	837678	CABO PP 3 X 4.0 MM ² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	1.375	R\$20,40	R\$28.050,00
90	837681	CABO PP 4 X 1.5 MM ² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	775	R\$10,50	R\$8.137,50
91	837683	CABO PP 4 X 4.0 MM ² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	1.150	R\$18,42	R\$21.183,00
92	837684	CABO PP 4 X 6.0 MM ² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE A CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C PARA ISOLAMENTO E 60° C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	CABLENA	M	950	R\$35,50	R\$33.725,00
93	837723	BUCHA PLÁSTICA Nº 12 FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR14270 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	PLASULTIL	UN	3.070	R\$0,19	R\$583,30
94	838087	SOQUETE E-40 C/ FOCAL CABO/ CONECTOR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC 60061-1: 1998 BASES DE LÂMPADAS, PORTA-LÂMPADAS, BEM COMO GABARITOS PARA O CONTROLE DE INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA – PARTE 1: BASES DE LÂMPADAS.	FOX LUX	UN	120	R\$12,50	R\$1.500,00



95	838127	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W – TEMPERATURA DE COR 6500K TENSÃO BIVOLT BATERIA LÉTIO 3,7V 1300MA – AUTONOMIA BOTÃO MX. 3H E MIN. 6H – FLUXO LUMINOSO BOTÃO MAX 90LM E MIN. 50 LM.	BLUMENAU FLC	UN	240	R\$24,95	R\$5.988,00
96	838138	ARAME GALVANIZADO 16AWG BAIXO TEOR DE CARBONO, BTC (SAE 1010), TRIFILADOS, RECOZIDOS E GALVANIZADOS, SENDO DESTA FORMA MACIOS E NA RESISTÊNCIA IDEAL PARA UTILIZAÇÃO (CERCA DE 60 KGF/MM²) DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6331 E A NORMA ABNT NBR 7397	GERDAU	UN	60	R\$27,15	R\$1.629,00
97	838144	PROJETORES SUPERLED 10W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 700 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 45 MM E ALTURA 128 MM.	AVANT BLUMENAU	UN	500	R\$24,50	R\$12.250,00
98	838153	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ CALHA COMERCIAL – G13 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9312 – RECEPTACULOS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES E STARTERS	LUMIBRAS	UN	300	R\$6,20	R\$1.860,00
99	838157	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 1000W / 220 V EXTERNO AFP EXTERNO, COM IP33 CABOS COM ISOLAMENTO XLPE, OU EPR PARA 0,6/1KV SECÇÃO MÍNIMA DE 1,5MM², CONFORME NORMA NBR 7277 TRANSFORMADORES E REATORES – DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E NBR 13593 – REATOR E IGNITOR PARA LÂMPADAS A VAPOR A ALTA PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS	INBRAX	UN	50	R\$320,00	R\$16.000,00
100	838158	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W / 220V AFP EXTERNO, COM IP33 CABOS COM ISOLAMENTO XLPE, OU EPR PARA 0,6/1KV SECÇÃO MÍNIMA DE 1,5MM², CONFORME NORMA NBR 7277 TRANSFORMADORES E REATORES – DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E NBR 13593 – REATOR E IGNITOR PARA LÂMPADAS A VAPOR A ALTA PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS	INBRAX	UN	50	R\$668,00	R\$33.400,00
101	838159	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 2000W / 380V AFP EXTERNO, COM IP33 CABOS COM ISOLAMENTO XLPE, OU EPR PARA 0,6/1KV SECÇÃO MÍNIMA DE 1,5MM², CONFORME NORMA NBR 7277 TRANSFORMADORES E REATORES – DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E NBR 13593 – REATOR E IGNITOR PARA LÂMPADAS A VAPOR A ALTA PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS	INBRAX	UN	50	R\$810,00	R\$40.500,00
102	838167	PLUG MACHO DE ACORDO COM NBR 14136 2P + T 10A/250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 40MM, ALTURA 20MM	FLP	UN	255	R\$8,30	R\$2.116,50
103	838168	PLUG FEMEA DE ACORDO COM NBR14136 2P + T 10A/250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 35MM, ALTURA 20MM	ILUMI	UN	250	R\$9,85	R\$2.462,50
104	838169	PLUG FEMEA DE ACORDO COM NBR14136 2 P + T 20A/250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, COMPRIMENTO 70MM, LARGURA 45MM, ALTURA 20MM	FLP	UN	260	R\$10,20	R\$2.652,00
105	838171	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR LIGA/DESLIGA/LIGA BRANCO	DICOMPEL	UN	110	R\$26,10	R\$2.871,00
106	838308	FITA DE AÇO PERFURADA	ANCORA	UN	45	R\$60,40	R\$2.718,00
107	838310	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M – MARCA 3M MODELO FITA FIXA FORTE OU SIMILAR	NASTRO	UN	265	R\$8,02	R\$2.125,30
108	838371	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR14270 DE 01/1999 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO - BUCHAS PLÁSTICAS DE EXPANSÃO	PLASULTIL	UN	3.800	R\$0,25	R\$950,00



109	838374	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES - CABEÇA PANELA ZINCADO BRANCO 3,9 X 32MM	JOMARCA	UN	8.530	R\$0,41	R\$3.497,30
110	838375	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES - CABEÇA PANELA ZINCADO BRANCO 4,2 X 32MM	JOMARCA	UN	7.775	R\$0,56	R\$4.354,00
111	838376	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES - CABEÇA PANELA ZINCADO BRANCO 4,8 X 32MM	JOMARCA	UN	7.750	R\$0,62	R\$4.805,00
112	838377	PARAFUSO P/ MADEIRA BI-CROMATIZADO PHILLIPS 3,5 X 16MM CABEÇA CHATA	JOMARCA	UN	7.830	R\$0,21	R\$1.644,30
113	838379	PARAFUSO BI-CROMATIZADO PHILLIPS 3,5 X 30MM CABEÇA CHATA	JOMARCA	UN	7.750	R\$0,21	R\$1.627,50
114	838380	PARAFUSO BI-CROMATIZADO PHILLIPS 3,0 X 16MM CABEÇA CHATA	JOMARCA	UN	7.750	R\$0,37	R\$2.867,50
115	838381	PARAFUSO BI-CROMATIZADO PHILLIPS 3,5 X 12MM CABEÇA CHATA	JOMARCA	UN	7.770	R\$0,30	R\$2.331,00
116	838382	PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4X1/2	JOMARCA	UN	1.600	R\$0,45	R\$720,00
117	838537	ARMAÇÃO 1 X 1 PESADA GALVANIZADA A FOGO, COM VARÃO DIMENSÕES: 110/3MM E 125/5MM - 1 ROLD. 3/16. REX OU PRESSBOW FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010 / 1020, ZINCADO A QUENTE. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DO ISOLADOR ROLDANA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMAT, PARA INSTALAÇÃO EM REDES DE BAIXA TENSÃO.	ISOL	KG	130	R\$14,20	R\$1.846,00
118	838544	CABO FLEXÍVEL 1.0 MM ² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	CABLENA	M	850	R\$1,28	R\$1.088,00
119	838777	PLAFON C/ SOQUETE E-27 DE PORC BASE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ADITIVO ANTI UV, POTÊNCIA MÁXIMA 60W – SOQUETE E-27 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5112 – PORTA LÂMPADA DE ROSCA EDISON	CAMPOS	UN	1.200	R\$3,95	R\$4.740,00
120	0008684	PARAFUSO - EM AÇO, PARA DRYWALL, PONTA AGULHA, 3,5 X 25MM	JOMARCA	UN	10.000	R\$0,20	R\$2.000,00
121	847449	TAMPA CONDULETE X 3/4" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	SIEG	UN	363	R\$2,89	R\$1.049,07
122	847450	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A /250 V EM CORRENTE ALTERNADA EM PLACA COR BRANCA EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE TRATAMENTO ANTI-UV E UVB DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA	PLUZIE	UN	710	R\$6,00	R\$4.260,00
123	0003537	PLUQ MACHO 20 A 2P+T BASE HEXAGONAL	ILUMI	UN	190	R\$6,45	R\$1.225,50
124	35553-4	ALICATE ELETRICISTA ISOLADO 8" COM AÇO CROMO VANADIO CR-V CABO COM ISOLACAO ATE 1000VOLTS, DISPOSITIVOS PRENSAR TERMINAIS ATE 10MM	VONDER	UN	10	R\$91,90	R\$919,00
125	256316-9	ALICATE CRIMPADOR HIDRAULICO PRENSA TERMINAL 10 A 300MM	CHARBS VONDER	UN	1	R\$999,50	R\$999,50



126	847613	LAMPADA LED BULBO 8W, FLUXO LUMINOSO 806LM, TEMPERATURA DE COR BRANCA EXPECTATIVA DE VIDA DE 25.000H, SOQUETE E27 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14538/14539, TEMPERATURA DE COR 3.000K, EFICIÊNCIA 101 LM/W, SELO DE INMETRO E PROCEL.	AVANT BLUMENAU	UN	360	R\$5,42	R\$1.951,20
127	848031	PLACA LED EMBUTIR 18W QUADRADO 6000K BIVOLT	AVANT	UN	240	R\$29,95	R\$7.188,00
128	848251	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM ² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	CABLENA	M	14.800	R\$4,40	R\$65.120,00
129	848252	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM ² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	CABLENA	M	12.300	R\$4,98	R\$61.254,00
130	848254	LÂMPADA DE LED 6W TENSÃO 110/240V - 50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	AVANT BLUMENAU	UN	600	R\$4,99	R\$2.994,00
VALOR TOTAL							R\$ 761.415,78

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **16/08/2021 até 15/08/2022.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Além das regras previstas na presente Ata, a Contratada deverá observar e seguir as determinações do Termo de Referência que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 352/2021 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	476
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	244
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	416
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	436



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339030	124
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339030	109
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA	339030	95
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SEC. E EDUCACAO BASICA	449052	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	547
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339030	73
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA.	339030	797
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	339030	302
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	597
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.1285	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP	449052	586
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DA SEC DE CIDADE	339030	568
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.752.0008.2101	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	339030	233
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP	449052	218

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que



determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA.

SUBSTITUTO: ENIVALDO GOLMINE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 16 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
REPRESENTANTE LEGAL



TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42